

Goiânia, 06 de Setembro 2019.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 013/2019

1. DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para a manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, localizados nos ambientes da Recepção do Ambulatório, Serviço Social, Coordenação Administrativa e Reabilitação do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL).

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação deste serviço é de grande importância para o conforto e salubridade das pessoas que utilizam estes ambientes, pois trata-se de locais fechados, que não possuem ventilação natural e que são ocupados por um número considerável de pessoas. Neste momento os ares estão paralisados e o desconforto aos colaboradores está alto, visto a alta temperatura que está incidindo na cidade. O contrato com a empresa terceirizada responsável pela manutenção da unidade, não contempla tal atividade e a unidade não possui nenhum técnico de refrigeração no quadro de seus funcionários.

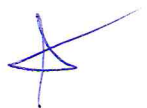
3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção corretiva dos seguintes aparelhos do CEAP-SOL:

Item	CAPACIDADE	SETOR
1	30 mil btus	Recepção do Ambulatório
2	9mil btus	Serviço Social
3	12mil btus	Coordenação Administrativa
4	30 mil btus	Reabilitação

Considerações para as Manutenções Corretivas:

- A manutenção corretiva dos aparelhos de condicionadores de ar deverá



ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

Todas as peças, compressores, placas, filtros, gás refrigerante e demais componentes necessários para as devidas correções serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer na própria unidade, caso seja necessário o deslocamento dos condicionadores de ar para as instalações da empresa contratada, a mesma deverá solicitar autorização ao Setor de Patrimônio e da Manutenção, sem que o seu deslocamento/transporte acarrete ônus para a unidade.

Por questões de segurança e preservação da integridade física dos ambientes, quando houver à retirada do aparelho para manutenção, a empresa contratada deverá instalar uma proteção (tampa, vidro, grade...) no local à reinstalação.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar, que apresente com objeto social compatível com o presente Termo de Referência.

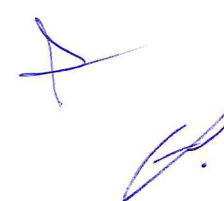
As empresas participantes desse certame deverão realizar uma visita técnica a unidade, onde poderá observar in loco os aparelhos, tomando ciência das condições físicas, estados de conservação, quantidade, enfim, todos os aspectos necessários para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços. A visita deverá ser pré-agendada com o Setor de Manutenção, entrar em contato com o Setor (62) 3201-9282 – ramal 9277 para agendamento.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução deverá ser de 10 (dez) dias. Condicionado ao contrato de Termo de Transferência de Gestão 03/2013, entre o SES-GO e o ISG.

3.3 REGIME DE EMPREITADA

Menor preço global pela manutenção corretiva dos 3 (três) aparelhos de ar condicionado.



3.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.4.1. Se responsabilizar pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 3.4.2. Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, que prestará todos os esclarecimentos quanto aos serviços prestados;
- 3.4.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
- 3.4.4. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
- 3.4.5. **Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, insumos, e todos demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no CEAP-SOL;**
- 3.4.6. Cumprir os prazos de execução do serviço;
- 3.4.7. A nota fiscal só será aceita e validada após a execução total dos serviços e sempre com a apresentação das ordens de serviços;
- 3.4.8. Participar dos treinamentos de segurança realizados pelo SESMT do CEAP-SOL para todo o quadro de profissionais que vierem a realizar atividade na unidade (caso necessário e solicitado pelo SESMT);
- 3.4.9. Todos os serviços realizados no CEAP-SOL, obrigatoriamente devem ser registrados em documento formal da empresa (Ordem de Serviço), assim como a citação de todo e qualquer peça/material instalado, substituído e/ou retirado;
- 3.4.10. **Garantia mínima de 3 (três) meses sobre todos os serviços realizados, incluindo toda e quaisquer peças instaladas;**
- 3.4.11. Arcar com a recuperação dos danos, avarias, prejuízos e desaparecimentos de bens materiais, causados ao CEAP-SOL, por seus empregados ou prepostos em atividades nas dependências da unidade, desde que comprovada à responsabilidade, arcando assim com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos;
- 3.4.12. Dispor do seu quadro de empregados suficientes para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença

paternidade/ maternidade, licença, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente;

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito, capacitação em biossegurança e permanência em suas dependências.
- Gerenciar a execução deste Contrato.

4 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1** Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2** A proposta deve estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo diretor atual da empresa, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- 4.3** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4** Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.4.1** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5** O prazo para apresentação da proposta será de acordo com o extrato de chamamento do ISG;
- 4.6.** A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7.** Na proposta deverá constar forma de pagamento, prazo de pagamento e data de início da prestação dos serviços;
- 4.8.** A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, item 6.6 “As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Condomínio Solidarietàade;
- 6.2 Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 6.3 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 03/2013 CNPJ/MF nº 03.969-808/00008-46, com endereço na Av.Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa. Goiânia – Go, CEP:74325-100.
- 7.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Flávio Fontes da Cruz
Núcleo de Manutenção Geral
CEAP - SOL

Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
M. 11/2013

Flávio Fontes
Núcleo de Manutenção Geral
CEAP - SOL